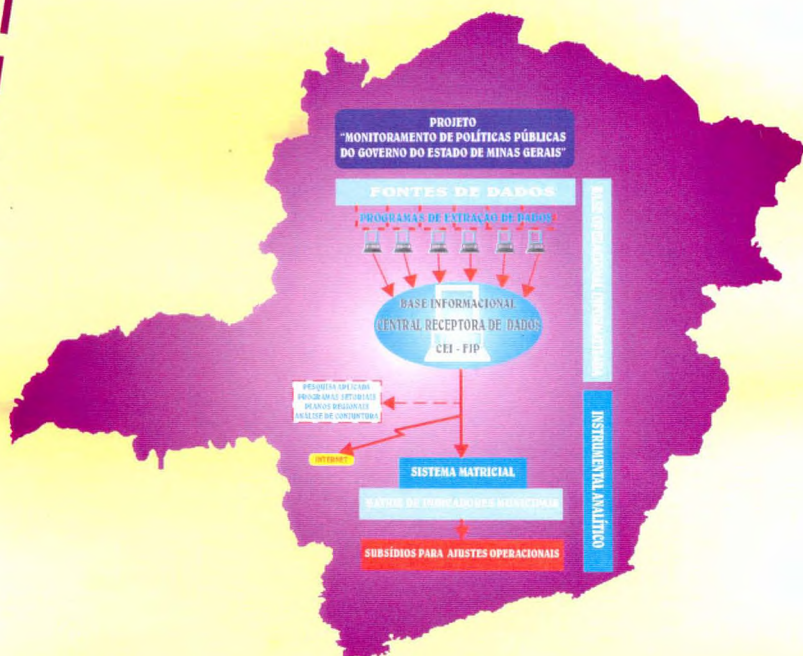


# PROJETO

## “MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS”



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Governador de Minas Gerais



PRODEMGE

**PROJETO**  
**"MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS"**

**FONTES DE DADOS**

**PROGRAMAS DE EXTRAÇÃO DE DADOS**



PESQUISA APLICADA  
PROGRAMAS SETORIAIS  
PLANOS REGIONAIS  
ANÁLISE DE CONJUNTURA

INTERNET

**SISTEMA MATRICIAL**

**MATRIZ DE INDICADORES MUNICIPAIS**

**SUBSÍDIOS PARA AJUSTES OPERACIONAIS**

**BASE OPERACIONAL INFORMATIZADA**

**INSTRUMENTAL ANALÍTICO**

O desenvolvimento do Projeto de "Monitoramento de Políticas Públicas do Estado de Minas Gerais", representa a criação de uma estrutura básica, capacitando ao Governo a implantação de formas modernas de administração pública no Estado. Esta é uma necessidade que se impõe clara, frente às rápidas e amplas transformações sociais, econômicas, culturais e políticas, que modificam a realidade na qual se pretende atuar, exigindo uma gestão pública ágil, capaz de reorientar ou implementar ações adequadas e em tempo hábil, visando o uso mais eficiente e efetivo de recursos públicos disponíveis.

Em consequência, a execução do Projeto significa, também, a possibilidade de geração de informações relevantes, atualizadas e em fluxo contínuo, suprimindo uma lacuna que se coloca como dos principais problemas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a realidade social e econômica de regiões e municípios do Estado. A obtenção de informações atualizadas será possível com a reunião de uma grande quantidade de dados já disponíveis, mas que se encontram dispersos em diversas fontes, para receberem tratamento estatístico adequado, o que possibilitará cruzamentos com a finalidade de se construir indicadores relevantes que expressam fenômenos de interesse analítico. Nesse sentido, o que se propõe é utilizar da melhor maneira possível a massa de informações existentes, criar indicadores sociais e econômicos relevantes, dentro de critério estatísticos/econométricos rígidos, para que se obtenham resultados fidedignos.

Adicionalmente, cabe salientar a importância do envolvimento direto dos diversos órgãos da administração pública do Estado, não apenas no tocante à disponibilização de dados existentes para viabilizar a geração de estatísticas relevantes, mas, principalmente, em discussões em torno de informações estratégicas e construção de indicadores qualificados. Este é um projeto que se caracteriza fundamentalmente pela troca de informações, utilizando-se de um sistema integrado de retroalimentação, caracterizando um processo em constante aperfeiçoamento.

## INFORMAÇÕES

Fundação João Pinheiro (FJP MG)  
Centro de Estatística e Informações (CEI)

Alameda das Acácias, 70 - 3º Andar  
Bairro São Luiz - Pampulha - CEP 31275-150

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil  
Tel.: (031) 448-9719 - Fax: (031) 448-9614

e-mail: [cei@fjp.gov.br](mailto:cei@fjp.gov.br)

# MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INTRODUÇÃO

A Fundação João Pinheiro (FJP), em parceria com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais (Prodemge), através do Centro de Estatística e Informações (CEI-FJP), responsável oficialmente pela coleta, tratamento e disseminação de informações estatísticas, vem desenvolvendo o Projeto "Monitoramento de Políticas Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais". Em fase avançada de implementação, desenvolve, no momento, a estruturação de uma base receptora de dados, que será interligada aos diversos órgãos estaduais geradores de informações municipais relevantes.

## OBJETIVOS

**Estruturar** uma base informatizada receptora de dados, interligada em rede a diversas fontes geradoras de informações, capaz de gerar um fluxo contínuo de estatísticas relevantes, para o acompanhamento sistemático da execução de políticas públicas, visando avaliar desempenho operacional na implementação de determinadas ações/atividades, identificando, em tempo hábil, ajustes necessários para evitar desperdícios de recursos públicos e buscar resultados mais efetivos da atuação do Governo do Estado.

**Disponibilizar** estatísticas relevantes e atualizadas em nível de municípios, municiando as instituições públicas, estaduais e municipais, de uma base consistente de informações para subsidiar decisões de políticas públicas, Trata-se de criar um "fluxo de retorno" de informações "acabadas", permitindo o conhecimento de alterações socioeconômicas de regiões e municípios mineiros, possibilitando ajustes operacionais embasados em realidades concretas.

**Resgatar** a capacidade do Governo do Estado para a efetiva coordenação de ações executadas pelo setor público estadual, promovendo atuação integrada entre órgãos da administração pública capacitando, também, a implantação do planejamento moderno.



## FASES DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

**Definição de Prioridades:** identificar desequilíbrios sociais e econômicos em nível de municípios e regiões do estado, subsidiando a definição de prioridades específicas segundo atividades setoriais espacialmente localizadas;

**Acompanhamento:** sistemático de indicadores, possibilitando captar transformações sociais e econômicas em nível de regiões e municípios, com a obtenção simultânea de resultados de ações/atividades executadas pelo poder público;

**Avaliação Periódica de Desempenho:** na execução de ações/atividades de responsabilidade do poder público, identificando estrangulamentos e alternativas de ajustes operacionais;

**Ajustes em Processo:** Fornecer às instituições públicas informações e análises técnicas, visando auxiliá-las na tomada de decisões sobre ações alternativas e/ou ajustes necessários ao melhor desempenho operacional.

## ESTRUTURA OPERACIONAL

**"Central Receptora de Informações":** através de um sistema informatizado, interligado diretamente a diversas fontes de dados, esta central tem a função de armazenar grande quantidade de informações, que receberem tratamento estatístico adequado, de acordo com as necessidades de alimentação da "Matriz Municipal". Por outro lado, a central terá a função de gerar um fluxo constante e sistemático de estatísticas relevantes para as instituições estaduais, permitindo-lhes direcionar ações específicas, bem como realizar avaliações de desempenho próprias;

**"Matriz Municipal de Indicadores Socioeconômicos":** matriz de indicadores que constitui o instrumental técnico/estatístico para o monitoramento de atividades, cuja função inicial é identificar prioridades sociais e econômicas para municípios e regiões do estado. Na fase de acompanhamento, torna-se a base de referência para a avaliação de desempenho, através de análises comparativas de alterações na estrutura matricial e no comportamento de indicadores representativos de atividades/ações específicas, objeto de monitoramento.

**DECRETO Nº 40.970, DE 23 DE MARÇO DE 2000**

Dispõe sobre o fornecimento de informações relevantes originárias de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual à Fundação João Pinheiro, para desenvolvimento do Projeto de “Monitoramento de Políticas Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais”.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso VII da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a disponibilizarem informações relevantes, constantes em seus bancos de dados, necessárias para alimentar a base de dados da “Matriz Socioeconômica Municipal”, para implementação do Projeto de “Monitoramento de Políticas Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais”, a cargo da Fundação João Pinheiro em parceria com a PRODEMGE – Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo anterior, colocarão os dados à disposição da Fundação João Pinheiro, mediante solicitação expressa do seu Presidente, onde serão explicitadas as informações necessárias para o desenvolvimento e operacionalização do projeto mencionado no art. 1º.

Art. 3º - O resultado das informações coletadas pela Fundação João Pinheiro ficará à disposição dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e para utilização de qualquer interessado.

Art. 4º - A consistência dos dados fornecidos em decorrência deste Decreto, será controlada pelas chefias dos órgãos ou entidades responsáveis pelas informações coletadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 23 de março de 2000.

**ITAMAR FRANCO**

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

